



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23062.001087/2009-50
UNIDADE AUDITADA : CEFET/MG
CÓDIGO UG : 153015
CIDADE : BELO HORIZONTE
RELATÓRIO N° : 224770
UCI EXECUTORA : 170099

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224770, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica em Minas Gerais - CEFET-MG.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 31/03/2009 a 06/04/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificou-se no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Entidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuaram-se as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Os dados apresentados pelo CEFET-MG no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan são apresentados a seguir:

153015 - CEFET-MG				
1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica				
2992 - Funcionamento da Educação Profissional				
Meta	Previsão (a)	Execução (b)	% (b)/(a)	Análise
Física	6.749	5.977	88,56%	O cumprimento das metas foi satisfatório
Financeira	12.869.506,0	11.776.869,0	91,51%	

No tocante ao cumprimento das metas do exercício de 2008 para a ação de governo em análise verifica-se uma execução satisfatória, considerando que a previsão e execução física se refere a alunos matriculados, a previsão financeira corresponde ao orçamento inicial mais créditos adicionais e a execução financeira aos empenhos liquidados.

153015 - CEFET-MG					
1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica					
2992 - Funcionamento da Educação Profissional					
Ano	Meta	Previsão (a)	Execução (b)	% (b)/(a)	Observação
2006	Física	5.600	3.977	71,02%	Não há observações
	Financeira	4.790.856,0	4.787.209,0	99,92%	
2007	Física	5.706	4.358	76,38%	
	Financeira	4.527.268,0	4.524.535,0	99,94%	
2008	Física	6.749	5.977	88,56%	
	Financeira	12.869.506,0	11.776.869,0	91,51%	

A série histórica, por outro lado, aponta um incremento significativo da quantidade de alunos matriculados e de recursos aplicados na ação, além de execução satisfatória das metas previstas.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Para mensurar o desempenho de sua gestão, o CEFET-MG utiliza outros indicadores além daqueles exigidos nos itens 8.1 e 8.1.2 da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário.

Em relação aos indicadores próprios, a Entidade apresentou seus resultados no Relatório de Gestão referente às contas anuais do exercício de 2008, às folhas 43 a 91 do respectivo processo de contas. Conforme descrito no "Demonstrativo das Constatações", em anexo, não foram identificadas inconsistências relevantes quanto ao cálculo e à confiabilidade desses indicadores, os quais foram considerados suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

Quanto aos indicadores exigidos pelo TCU, trata-se de conteúdo específico previsto no tópico "B" do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 94/2008, cuja análise encontra-se igualmente registrada em item próprio deste Relatório.

Considerando os registros constantes do "Demonstrativo das Constatações", em anexo, depreende-se que os controles internos administrativos implementados CEFET-MG permitem o acompanhamento dos fatos contábeis, financeiros e operacionais realizados pela Unidade Jurisdicionada, bem como aqueles relativos à gestão de recursos humanos. Contudo, os resultados dos exames de auditoria realizados

revelaram a necessidade de aprimoramento dos controles internos relativos à regularidade na gestão de Recursos Humanos, à atuação da Unidade de Auditoria Interna e à regularidade das licitações e contratos.

Convém ressaltar que, conceitualmente, os controles internos administrativos representam o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

No exercício de 2008, o CEFET-MG realizou transferências voluntárias de recursos envolvendo outros órgãos ou entidades. O quadro a seguir relaciona por programa/ação as transferências recebidas e concedidas pela Entidade:

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS					
SIAFI	Programa	Ação	Montante transferido no ano (em R\$)	Montante auditado (em R\$)	% de valor auditado
592345	0227	2346	249.516,00	249.516,00	100
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS					
SIAFI	Programa	Ação	Montante transferido no ano (em R\$)	Montante auditado (em R\$)	% de valor auditado
522595	1062	2994	261.690,04	0	0
522595	1062	2992	148.869,07	0	0
523262	1062	2992	107.550,20	0	0
565477	1062	2992	75.506,60	75.506,60	100
565477	1073	4009	23.101,32	23.101,32	100
593291	1073	4004	26.605,00	26.605,00	100
634584	1073	4004	15.336,00	15.336,00	100
Total			908.174,23	390.064,92	42,95

A análise de amostra não-probabilística, relativa a 42,95% dos valores dos processos de transferências voluntárias recebidas e concedidas, firmados e concluídos no exercício de 2008, não revelou a ocorrência de falhas relevantes quanto à formalização dos termos de compromisso ou execução dos objetos programados.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Em relação ao planejamento, contratação, execução e supervisão das atividades prestadas mediante fornecimento de bens e serviços, a análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, que compuseram a amostra auditada, revelou a ocorrência de falhas que se encontram detalhadas na 2ª Parte deste Relatório, cuja descrição sumária lista-se a seguir:

- **Contratação indevida de Fundação de Apoio para a realização de obras, por ser incompatível com suas finalidades institucionais; e**
- **Custeio de Curso de Mestrado Interinstitucional - Minter a servidores técnico-administrativos no âmbito de Projeto que prevê a**

oferta apenas a docentes.

Os exames de auditoria recaíram sobre uma amostra não probabilística dos processos licitatórios e procedimentos de dispensa e inexigibilidade relativos aos fornecedores com os 10 maiores empenhos liquidados na ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional, excluídos os fornecedores de energia elétrica, o próprio CEFET-MG e a Imprensa Nacional.

A tabela a seguir contém os valores totais empenhados na ação de governo Funcionamento da Educação Tecnológica, no exercício de 2008, com os respectivos montantes auditados por forma de aquisição:

Forma de aquisição	Valor empenhado no exercício (em R\$)	% do valor sobre o total	Montante auditado (em R\$)	% de recursos auditados
Dispensa	2.905.395,58	30,58%	677.880,54	23,33%
Inexigibilidade	14.655,00	0,15%	0,00	-
Convite	68.040,87	0,72%	0,00	-
Tomada de Preços	426.482,54	4,49%	0,00	-
Concorrência	151.933,93	1,60%	121.268,05	79,82%
Pregão	4.090.406,44	43,06%	1.878.095,52	45,91%
Suprimento de fundos	71.671,15	0,75%	71.671,15	100,00%
Não se aplica	1.771.337,28	18,65%	297.738,14	16,80%
Total	9.499.922,79	100%	2.974.982,25	32,07%

Em comparação com exercícios anteriores, a tabela a seguir demonstra a evolução percentual dos valores empenhados para todos os programas e ações do CEFET-MG, de acordo com a forma de aquisição dos bens e serviços:

Forma de aquisição	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Dispensa	4.813.515,29	23,70	8.348.952,71	21,86	7.622.559,69	28,59
Inexigibilidade	805.108,35	3,96	195.503,30	0,51	58.397,40	0,22
Convite	55.825,44	0,27	63.402,86	0,17	150.294,47	0,56
Tomada de Preços	1.398.392,70	6,89	1.484.463,29	3,89	1.581.592,97	5,93
Concorrência	315.294,90	1,55	758.775,40	1,99	2.362.569,88	8,86
Pregão	5.628.945,20	27,72	8.320.143,96	21,79	9.228.020,74	34,61
Suprimento de fundos	103.509,33	0,51	131.474,07	0,34	110.869,45	0,42
Concurso	-	-	-	-	-	-
Não se aplica	7.188.724,65	35,40	18.883.098,75	49,45	5.545.360,60	20,80
TOTAL	20.309.316,46	100,0	38.185.814,34	100,0	26.659.665,20	100,0

Os valores apresentados apontam variações normais de empenho durante os exercícios. Cabe ressaltar que o valor expressivo da modalidade Dispensa de Licitação se deve aos repasses efetuados em favor da Fundação CEFETMINAS, que é a fundação de apoio do CEFET-MG. Além disso, o valor da classificação "Não se aplica" é referente em sua maior parte aos empenhos cujos favorecidos são o próprio CEFET-MG e pessoas físicas.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os processos de pessoal que compuseram a amostra auditada revelaram falhas quanto à legalidade dos atos de admissão, desligamento, aposentadoria ou pensão praticados pela Entidade ou no que se refere à legalidade dos pagamentos efetivados aos servidores.

As falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir, encontram-se detalhadas na 2ª Parte deste Relatório:

Pagamentos a pensionistas com reajuste indevido, contrariando as disposições do art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Concessão de abono de permanência a servidores, sem amparo legal.

Falta de registro no sistema Sisac dos atos de admissão no exercício de 2008

Pagamentos a servidores da vantagem de adicional de tempo de serviço em percentuais indevidos.

Pagamento incorreto das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança - FC.

Ressalta-se que a gestão de recursos humanos no CEFET/MG é de responsabilidade do Coordenação Geral de Administração de Pessoal.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Considerando o escopo do trabalho de auditoria, detalhado no item 2 anterior, verificou-se que o CEFET-MG cumpriu integralmente as determinações e recomendações examinadas, as quais foram exaradas no exercício de 2008 pelo Tribunal de Contas da União, conforme detalhado na 2ª Parte deste Relatório.

4.7 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No exercício de 2008, o CEFET-MG realizou despesas com a concessão de diárias para deslocamentos em finais de semana ou feriados. O quadro a seguir relaciona, por tipo de concessão, os valores totais pagos pelo CEFET-MG no ano em exame:

Concessão de diárias em finais de semana e feriados no exercício de 2008			
Tipo de concessão	Valores totais pagos no ano (R\$)	Valores totais pagos c/ diárias em finais de semana e feriados (R\$)	% de recursos auditados
Diárias no país	658.042,92	34.738,10	40,40%
Diárias no exterior	0	0	0
Diárias a pagas colaboradores eventuais	8.267,58	934,61	0
TOTAL	666.310,50	35.672,71	39,34%

Nota: O "% de recursos auditados" foi calculado com base nos valores totais despendidos com diárias em finais de semana e feriados.

A análise de amostra probabilística, relativa a 54 Pedidos de Concessão de Diárias - PCD para deslocamentos de servidores em finais de semana ou feriados, não revelou pagamentos indevidos, situações irregulares ou sem as devidas justificativas.

4.8 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2008, o CEFET-MG realizou e pagou despesas mediante suprimento de fundos no montante de R\$ 73.315,28 (setenta e três mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos), por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, regulamentado pelo Decreto nº 5.355/2005 e pela Portaria MPOG nº 41/2005.

Os exames de auditoria não revelaram falhas relevantes na execução de despesas mediante uso do referido Cartão de Pagamento.

4.9 CONTEÚDO ESPECÍFICO

Para mensurar o desempenho de sua gestão, o CEFET-MG utiliza outros indicadores além daqueles exigidos pelo Acórdão TCU nº 2.267/2005 - Plenário.

Em relação aos indicadores próprios, a Entidade apresentou seus resultados no Relatório de Gestão referente às contas anuais do exercício de 2008, às folhas 43 a 91 do respectivo processo de contas. Quanto aos indicadores exigidos pelo TCU, trata-se de conteúdo específico previsto no tópico "B" do Anexo VI da Decisão Normativa TCU nº 94/2008, cuja análise encontra-se igualmente registrada em item próprio deste Relatório.

Conforme descrito na 2a Parte deste Relatório, não foram identificadas inconsistências relevantes quanto ao cálculo e à confiabilidade tanto dos indicadores próprios quanto dos exigidos pelo TCU, os quais foram considerados suficientes para a tomada de decisões gerenciais.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2009



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224770
UNIDADE AUDITADA : CEFET/MG
CÓDIGO : 153015
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23062.001087/2009-50
CIDADE : BELO HORIZONTE

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224770 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		FISCAL DO CONTRATO

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.7.1

Custeio de Curso de Mestrado Interinstitucional - Minter a servidores técnico-administrativos no âmbito de Projeto restrito a docentes.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por sigilo"		FISCAL DO CONTRATO

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.7.1

Custeio de Curso de Mestrado Interinstitucional - Minter a servidores técnico-administrativos no âmbito de Projeto restrito a docentes.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

COORD GER DE ADMINIST DE PES

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.5.1

Pagamentos a pensionistas com reajuste indevido, contrariando as disposições do art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

1.1.5.2

Concessão de abono de permanência a servidores, sem amparo legal.

1.1.5.4

Pagamento incorreto das rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança - FC.

1.1.5.5

Pagamentos a servidores da vantagem de adicional de tempo de serviço em percentuais indevidos.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

DIR PESQUISA E POS-GRAD

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.7.1

Custeio de Curso de Mestrado Interinstitucional - Minter a servidores técnico-administrativos no âmbito de Projeto restrito a docentes.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

DIRETOR GERAL

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.2

Contratação indevida de Fundação de Apoio para a realização de obras, por ser incompatível com suas finalidades institucionais.

1.1.7.1

Custeio de Curso de Mestrado Interinstitucional - Minter a servidores técnico-administrativos no âmbito de Projeto restrito a docentes.

CPF

NOME

CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo"

DIR DE PLANEJ E GESTAO

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.2

Contratação indevida de Fundação de Apoio para a realização de obras,

por ser incompatível com suas finalidades institucionais.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Belo Horizonte, 12 de Junho de 2009

CLAUDIO AZEVEDO COSTA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIAO NO ESTADO DE MG



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 224770
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO Nº : 23062.001087/2009-50
UNIDADE AUDITADA : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE
MINAS GERAIS/CEFETMG
CÓDIGO : 153015
CIDADE : BELO HORIZONTE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. No Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional, ação finalística e de maior importância na execução das políticas públicas da Entidade, o CEFET-MG vem apontando um incremento significativo da quantidade de alunos matriculados e de recursos aplicados nesta ação, além de execução satisfatória das metas previstas. Entretanto, foi verificada a existência de fragilidade no processo gerencial. Dentre as constatações identificadas pela equipe, destacam-se as relacionadas as áreas de gestão de recursos humanos e de licitação e contratos.

3. As principais causas estruturantes das constatações identificadas devem-se a: realização transferências a Fundação de Apoio, sobretudo no final do exercício, visando resguardar os recursos financeiros recebidos sem que haja tempo hábil para a execução da despesa de acordo com a legislação vigente; e interpretação equivocada da legislação de recursos humanos. Diante dessas constatações foi recomendado que tais transferências não sejam mais utilizadas, pois a atual Lei Orçamentária Anual prevê a reabertura de créditos orçamentários da área de educação não utilizados no exercício anterior; bem como o ressarcimento e a correção dos valores na área de pessoal pagos indevidamente.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso

III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 24 de junho de 2009

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL